



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CARAGUATATUBA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO -
SEPEDI E O ASSOCIAÇÃO LAR SÃO
FRANCISCO DE ASSIS, OBJETIVANDO O
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS
DESTINADOS A ATENDIMENTO DOMICILAR
A IDOSOS, COM IDADE ACIMA DE 60 ANOS.

Processo n.º 13922/2021

De um lado, denominado neste instrumento como **MUNICÍPIO, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.482.840/0001-39, ora representada pelo Prefeito Municipal **JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº 27.511.076-X e do CPF nº 285.937.068-43; e pela Secretario Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso **AMAURI BARBOZA TOLEDO**, portador da cédula de identidade nº 18.076.533-4 e do CPF nº 079.781.908-89, de outro lado, como **OSC** e assim denominada neste instrumento **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Benedito Roque dos Santos, nº.420, Jardim Olaria, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.506.504/0001-76, neste ato representada por sua Presidente **MARIA CONCEIÇÃO OLIVA SILVA**, brasileira, portadora de Cédula de Identidade nº. 4.675.902-5 e do CPF nº. 317.351.938-87, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº. 638, de 20 de fevereiro de 2017, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente do Processo de Dispensa de Chamamento Público n. 13922/2021, tem por objeto a parceria entre o **MUNICÍPIO** e a **OSC** para o desenvolvimento de ações e serviços destinados ao atendimento domiciliar de Idosos, com idade acima de 60 anos, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (**ANEXO I**).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A OSC atenderá 40 (quarenta) idosos por mês, na modalidade serviço de atendimento domiciliar.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores quando após transcorridos os 12 (doze) meses, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o INPC (índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou com base de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da Secretaria, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal n.º 638/17, legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO MUNICÍPIO:

RUA JORGE BURIHAN, Nº 10 – JARDIM JAQUEIRA – CARAGUATATUBA/SP
TELEFONE: (12) 3886-3050 | E-MAIL: SEPEDI@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

-
- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública voltada ao atendimento do usuário do serviço da **assistência social**;
 - (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
 - (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
 - (d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
 - (e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
 - (f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
 - (g) publicar, no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;
 - (h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**;
 - (i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;
 - (j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
 - (k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.
 - (l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
 - (m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
 - (n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essa responsabilidade;

(o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

(p) Atender ao disposto no Capítulo II do Decreto Municipal nº. 638/2017, em relação às regras de transparência e controle.

II - DA OSC:

(a) executar o objeto do presente termo, na forma e condições previstas no Plano de Trabalho aprovado, que faz parte integrante deste termo, mediante o desenvolvimento de ações e serviços destinados ao Atendimento em Centro de Convivência do Idoso, com idade acima de 60 anos, apresentando relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pela equipe técnica da Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso, em consonância com as Normas Brasileiras de Instituições de Longa Permanência para Idoso e o Estatuto do Idoso;

(c) Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços socioassistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

- (d) prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do MUNICÍPIO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- (e) executar o plano de trabalho, isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- (f) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- (g) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do MUNICÍPIO;
- (h) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (i) divulgar, no seu site eletrônico, se houver, ou em redes sociais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações, na forma e prazos definidos pelo MUNICÍPIO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei, obrigando-se a atender ao disposto no Capítulo II do Decreto Municipal nº. 638/2017, em relação às regras de transparência e controle;
- (j) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste instrumento;
- (k) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto a agencia de banco público, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, devendo mantê-los, enquanto não utilizados, obrigatoriamente em cadernetas de poupança



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, bem como aplicá-los, integralmente, no objeto desta parceria;

(l) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

(m) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo Municipal;

(n) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(o) permitir e facilitar o acesso de agentes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

(p) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(q) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

(r) Manter a contabilidade e os registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações pactuadas à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente parceria, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

(s) assegurar ao MUNICÍPIO através da Supervisão - Equipe Técnica, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo de Colaboração;

(t) Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de CND, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gestor ficará designado somente no ato da celebração da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo MUNICÍPIO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor, o titular da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de vacância da função de gestor, o titular da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo o titular da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no caput desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à CMA:

RUA JORGE BURIHAN, Nº 10 – JARDIM JAQUEIRA – CARAGUATATUBA/SP
TELEFONE: (12) 3886-3050 | E-MAIL: SEPEDI@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

-
- (a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
 - (b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
 - (c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
 - (d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
 - (e) solicitar aos demais órgãos do MUNICÍPIO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
 - (f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O valor total da presente parceria é de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) a ser repassado pelo MUNICÍPIO no exercício 2021, onerando a seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso: Ficha 854; o valor do repasse mensal do MUNICÍPIO à OSC será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros, de que trata o caput desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

PARÁGRAFO SEGUNDO- Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO QUARTO - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do titular da Secretaria Municipal dos



Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao MUNICÍPIO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Municipal n.º 638/17 e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do Processo n.º 13922/2021 e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parceria do Governo Municipal, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo MUNICÍPIO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso e do Tribunal de Contas do Estado de São



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Paulo, a OSC prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e, quando houver, relação nominal dos atendidos (com endereço, numero de RG, CPF e NIS).

- I- Prestação de contas mensal: até o 5.^º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
- II- Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e, se for o caso, do subsequente;
- III- Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

- (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
- (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

MUNICÍPIO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

PARÁGRAFO NONO - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 05 (cinco) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do titular da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do Titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações a serem expedida pelo setor de comunicação da Secretaria responsável pela parceria ou da Secretaria de Comunicação do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do MUNICÍPIO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo Municipal, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, MUNICÍPIO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o MUNICÍPIO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

Mrs

D
L
P
Q



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 118 do Decreto Municipal n.º 638/2017, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC em Dívida Ativa do Município e cobrança do valor apontado para devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 638/17.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e do Idoso, sendo essa obrigatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

- (a)** Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o MUNICÍPIO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.
- (b)** O MUNICÍPIO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais;
- (c)** A OSC deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento;
- (d)** Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico ou mediante protocolo na sede dos partícipes;
- (e)** As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

RUA JORGE BURIHAN, Nº 10 – JARDIM JAQUEIRA – CARAGUATATUBA/SP
TELEFONE: (12) 3886-3050 | E-MAIL: SEPEDI@CARAGUATATUBA.SP.GOV.BR



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraguatatuba - São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da Administração Pública Municipal.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

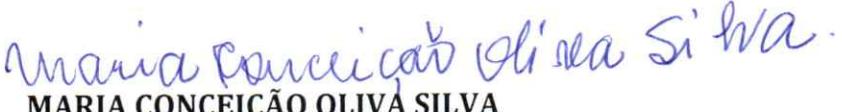
Caraguatatuba, 13 de AGOSTO de 2021.


JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR

Prefeito Municipal


AMAURI BARBOZA TOLEDO

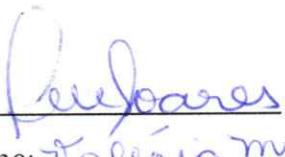
Secretário Municipal - SEPEDI


MARIA CONCEIÇÃO OLIVA SILVA

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Testemunhas:


Nome: Carolina Rodrigues N. Vilela
RG: 39.012.428-X
CPF: 471.090.988-18


Nome: Valéria Moreira Soares
RG: 32.420.238-6
CPF: 275.112.298-16

Lote 017: R\$ 18,54 Lote 018: R\$ 23,71 Lote 019: R\$ 18,20
 Lote 020: R\$ 28,29 Lote 021: R\$ 36,63 Lote 022: R\$ 17,45
 Lote 023: R\$ 50,74 Lote 024: R\$ 21,01 Lote 026: R\$ 32,63
 Lote 029: R\$ 17,33 Lote 030: R\$ 28,87 Lote 035: R\$ 50,36
 Lote 036: R\$ 22,58 Lote 042: R\$ 67,94 Lote 043: R\$ 157,48
 Lote 044: R\$ 64,86 Lote 045: R\$ 192,53 Lote 047: R\$ 218,09
 Lote 051: R\$ 123,36 Lote 053: R\$ 62,82 Lote 056: R\$ 25,75
 Lote 057: R\$ 40,92 Lote 058: R\$ 59,58 Lote 059: R\$ 13,48
 Lote 060: R\$ 23,43 Lote 061: R\$ 17,76 Lote 062: R\$ 15,68
 Lote 067: R\$ 64,32 Lote 068: R\$ 67,25 Lote 070: R\$ 71,28
 Lote 071: R\$ 42,24 Lote 072: R\$ 67,94 Lote 073: R\$ 33,02
 Lote 074: R\$ 86,67 Lote 075: R\$ 17,06 Lote 076: R\$ 22,19
 Lote 077: R\$ 46,32 Lote 078: R\$ 10,19 Lote 080: R\$ 67,42
 Lote 081: R\$ 54,89 Lote 082: R\$ 65,03 Lote 083: R\$ 80,73
 Lote 084: R\$ 56,76 Lote 085: R\$ 174,71 Lote 086: R\$ 96,11
 Lote 087: R\$ 117,72 Lote 088: R\$ 31,92 Lote 089: R\$ 54,39
 Lote 091: R\$ 25,00 Lote 094: R\$ 10,97 Lote 095: R\$ 22,97
 Lote 097: R\$ 85,12 Lote 098: R\$ 31,64 Lote 099: R\$ 73,89
 Lote 101: R\$ 35,30 Lote 104: R\$ 46,81 Lote 105: R\$ 23,70
 Lote 109: R\$ 15,78 Lote 110: R\$ 10,23 Lote 111: R\$ 35,58
 Lote 112: R\$ 12,08 Lote 115: R\$ 41,80 Lote 116: R\$ 11,23
 Lote 117: R\$ 22,49 Lote 118: R\$ 18,23 Lote 119: R\$ 9,78
 Lote 121: R\$ 15,77 Lote 122: R\$ 10,70 Lote 124: R\$ 10,57
 Lote 125: R\$ 9,95 Lote 126: R\$ 10,69 Lote 127: R\$ 14,72
 Lote 128: R\$ 14,91 Lote 129: R\$ 7,77 Lote 131: R\$ 15,64
 Lote 132: R\$ 22,45 Lote 133: R\$ 23,30 Lote 135: R\$ 14,66
 Lote 137: R\$ 27,33 Lote 138: R\$ 369,92 Lote 140: R\$ 7,32
 Lote 141: R\$ 55,77 Lote 142: R\$ 43,89 Lote 144: R\$ 77,66
 Lote 145: R\$ 43,89 Lote 146: R\$ 62,40 Lote 148: R\$ 33,31
 Lote 150: R\$ 40,39

FELLSBARGO TRANSPORTES E COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIREL:

Lote 005: R\$ 19,98 Lote 009: R\$ 26,98 Lote 011: R\$ 26,98
 Lote 013: R\$ 17,48 Lote 027: R\$ 45,98 Lote 028: R\$ 108,98
 Lote 030: R\$ 57,49 Lote 031: R\$ 69,98 Lote 032: R\$ 39,98
 Lote 034: R\$ 13,98 Lote 037: R\$ 399,98 Lote 038: R\$ 169,98
 Lote 039: R\$ 99,98 Lote 040: R\$ 29,98 Lote 041: R\$ 105,48
 Lote 049: R\$ 99,98 Lote 050: R\$ 63,48 Lote 052: R\$ 39,98
 Lote 054: R\$ 44,98 Lote 055: R\$ 22,98 Lote 063: R\$ 28,48
 Lote 065: R\$ 22,38 Lote 066: R\$ 49,98 Lote 067: R\$ 204,48
 Lote 092: R\$ 102,78 Lote 093: R\$ 10,28 Lote 096: R\$ 50,78
 Lote 106: R\$ 46,38 Lote 107: R\$ 27,68 Lote 108: R\$ 24,98
 Lote 113: R\$ 62,98 Lote 114: R\$ 61,68 Lote 120: R\$ 10,78
 Lote 123: R\$ 13,18 Lote 130: R\$ 11,98 Lote 134: R\$ 27,58
 Lote 136: R\$ 11,98 Lote 139: R\$ 199,98 Lote 147: R\$ 79,98
 Lote 149: R\$ 59,98 Lote 151: R\$ 87,78

FERRARINI COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA:
 Lote 025: R\$ 80,00 Lote 048: R\$ 100,00 Lote 069: R\$ 32,77
 Lote 078: R\$ 50,00 Lote 100: R\$ 77,00 Lote 143: R\$ 95,00

PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA:
 Lote 046: R\$ 215,90 Lote 064: R\$ 26,50 Lote 102: R\$ 103,50
 Lote 103: R\$ 148,50

Cajati, 13 de agosto de 2021.
 SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO N° 68498/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

OBJETO: Aquisição de forno microondas, cafeteiras, geladeiras e telefone sem fio para uso na Estratégia da Saúde da Família, Divisão de Atenção Básica e Centro Atenção Psicossocial I - Dom Quixote e geladeira para uso da Farmácia Central.

Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, por meio de sistema ELETRÔNICO, do tipo Menor preço por lote, sob nº 07/2021, à empresas abaixo relacionada, autorizando a lavratura do respectivo contrato ou retirada de documento equivalente, nos seguintes valores:

LUAN FERREIRA PATUCCI 40095828800;

Lote 001: R\$ 580,00 Lote 002: R\$ 280,00 Lote 003: R\$ 2.649,00

Lote 004: R\$ 389,00
 Cajati, 13 de agosto de 2021.
 SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
 PROCESSO N° 68612/2021
 PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sinalização de pequeno e médio portes para prestar serviços nos eventos realizados pela Divisão de Cultura, serviços audiovisuais por demanda; gravações, degravação de áudios, filmagens, edições de vídeo, transmissão ao vivo e vídeo por internet - live streaming, que serão prestados nas condições do TR, através de SRF (Sistema de Registro de Preços).

Homologo o procedimento licitatório, realizado na modalidade PREGÃO, por meio de sistema PRESENCIAL, do tipo Menor preço por lote, sob nº 07/2021, às empresas abaixo relacionadas, autorizando a lavratura dos respectivos contratos ou retirada de documentos equivalentes, nos seguintes valores:

PATRICE READNY BARBOSA OLIVEIRA ALVES 4655-4578892;

Lote 001: R\$ 237,00
 LEO SOM PRODUÇÃO E EVENTOS DE ELDORADO LTDA:
 Lote 002: R\$ 579,00
 ADRIELI CRISTINA RIBEIRO PEREIRA 48482142895;
 Lote 003: R\$ 110,99 Lote 004: R\$ 188,00 Lote 005: R\$ 284,99
 Lote 006: R\$ 146,00 Lote 007: R\$ 431,00 Lote 008: R\$ 140,00
 Lote 009: R\$ 194,98 Lote 010: R\$ 180,00
 Cajati, 13 de agosto de 2021.
 SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
 Prefeito Municipal

CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJURU

EXTRATO DE ADITAMENTO N° 1/2021 ao CONTRATO N° 4/2020

CONTRATADA: ALGAR TELECOM SIA

OBJETO: Contratação de serviços de comunicação de dados para acesso à rede mundial de computadores – internet.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inc. II, c/c Art. 23, II "a" da Lei 8.666/93.

PRAZO: 14/08/2021 a 13/08/2022.

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.122.7005.2005.0000 - 3.3.90.40.00

VALOR GLOBAL: R\$ 17.519,88 (Desessete mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta e um centavos).

ASSINATURA: 14/08/2021

Cajuru, 13 de agosto de 2021.

LUCIENE GUEDES DE CARVALHO GODOI

Presidente em Exercício

CAMPOM LIMPO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOM LIMPO PAULISTA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/21 – Objeto: Contratação de Organizações Sociais para gestão plena do Hospital de Clínicas de Campom Limpo Paulista. Despacho da Diretora de Atenção Básica em saúde HOMOLOGADO o presente certame licitatório, ADJUDICANDO o objeto da licitação à empresa: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SOCIAL vencedora do certame em epígrafe.

KAREN VEROVINA BUNHAS SILVA

Diretora de Atenção Básica em Saúde

REABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/21 – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal para atender os pacientes acamados e setor de ambulância de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado constante do Anexo I deste Edital. DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até o dia 27/08/2021 às 09:00h e ABERTURA DOS ENVELOPES: na mesma data e horário. A retirada do Edital poderá ser feita pelo site www.campolimpopaulista.sp.gov.br – no link licitações, solicitando e-mail nos endereços pregao@campolimpopaulista.sp.gov.br ou ainda na Diretoria de Administração, situada na Av. Adhemar da Costa Moreira, 255, Centro – Campo Limpo Paulista, das 11:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

ALYNNE SILVA SOUSA

DIRETORA DE GESTÃO EM SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/21 – Objeto Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de impressões gráficas personalizados, destinados aos setores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descreve constante do Anexo I deste Edital, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Despacho da Serra Diretora de Gestão em Saúde. HOMOLOGADO o presente certame licitatório, ADJUDICANDO o objeto da licitação à empresa: INFO DIRECT COMERCIAL LTDA ME vencedora do pregão em epígrafe.

ALYNNE SILVA SOUSA

Diretora de Gestão em Saúde

CÂNDIDO MOTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MOTA

COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA

Ref.: Proc. n° 1276/2021 – Pregão Presencial n° 023/2021 – registro de preços para eventual aquisição de refeições individuais “tipo mamães”. A Prefeitura Municipal de Cândido Mota, através da COMUL, comunica que a licitação em referência foi considerada deserta. C.Mota, 13/08/2021. Eraldo José Pereira

– Prefeito

SERVÍCIO AUTONÔMICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA

RESULTADO JULGAMENTO HABILITAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota/SP, torna público a todos os interessados que, em licitação na modalidade Tomada de Preços 002/2021, que objetiva a contratação de empresa especializada para implantação de rede adutora de distribuição de água DN200mm em PEAD e travessia não destrutiva, com fornecimento de material e mão de obra, no município de Cândido Mota/SP, após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou habilitados os licitantes: J. Nassif Engenharia Ltda., TRM Engenharia Civil Eriplan Saneamento e Obras Ltda., A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que, transcrito o prazo recursal, será marcada a data de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços das empresas habilitadas. Cândido Mota 12 de agosto de 2021. Renan Matta Menlo – Secretário do SAAE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Achava-se aberta, nesta Prefeitura, a Tomada de Preço nº 005/2021, Processo 1296/2021 – Visando a Contratação de empresa para execução de obras de recuperação asfáltica na ruá “Santa Izabel”, com fornecimento de material e mão-de-obra. Encerramento: 01/09/2021, às 10h00min.

Os Editais integras serão fornecidos aos interessados na Rua Henrique Vasques, nº 180, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou pelo site www.candidomota.sp.gov.br. C.Mota, 13/08/2021 – Eraldo José Pereira – Prefeito.

CARAGUATATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA

AVISO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico n° 69/2021 – Processo nº 20.189/2021 – Objeto: Contratação de empresa para transporte intermunicipal de universitários.

Abertura: 30/08/2021 às 09h00min.

Edital e informações: www.caraguatuba.sp.gov.br/flicitacoes

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – SEDEPI.

1) Processo nº 13.922/2021 - Projeto Bem Cuidar – Cuidado do quem já cuida. Entidade Social Associação Léo Francisco da Costa Valeirão Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Período de Vigilância: 01/08/2021 a 27/02/21. Medida: Serviço de acompanhamento familiar para idosos, com meta de atendimento de 40 usuários. Responsável pelo Órgão Público: Amaro Barreto Teles - Gestor da Parceria. Maria Elvira Alves dos Santos - Representante da OSC: Maria Conceição Oliveira Silva.

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2021

PROCESO N.º 14.016/2021 - OBJETO: Execução de Adequações e instalações de prevenção e proteção contra incêndio nas edificações das Unidades de Saúde Tendo em vista as Atas de Julgamento da HABILITAÇÃO e PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 05/2021, a Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia reuniu-se para deliberar da classificação final das empresas licitantes como segue: 1º Lugar: HABTECH ENGENHARIA LTDA com o valor global de R\$ 748.562,54; e 2º Lugar: FREDERICO CARVALHO MANZOLINI CIA LTDA com o valor global de R\$ 751.134,00. Desse modo, fica declarada vencedora a licitante HABTECH ENGENHARIA LTDA com o valor global de R\$ 748.562,54 no presente certame. Os autos do Processo encontram-se com visto franqueado aos interessados. Caraguatuba, 13 de agosto de 2021 - Assinatura: Leandro Borella Barbosa. – Secretário de Obras Públicas.

Cássia dos Coqueiros, 13 de agosto de 2021.

EURIPIDES JORGE DA ROCHA FILHO

Prefeito Municipal

CARAPICUÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

AVISO DE LICITAÇÕES:

Pregão Eletrônico nº 23/21 PA. 27546/21 Obj.: R.p. para aquisição de termômetro digital infravermelho. - Dispulta dia 26/08/21 às 15:00.

Pregão Eletrônico nº 24/21 PA. 29054/21 Obj.: Aquisição de capa de chuva e bota. - Dispulta dia 27/08/21 às 15:00.

Pregão Eletrônico nº 25/21 PA. 25580/21 Obj.: Aquisição de camiseta com logotipo personalizado. - Dispulta dia 30/08/21 às 15:00.

Concorrência Pública nº 09/21 PA.29199/21 Obj.: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de edificações, de praças e/ou complexos de esporte, lazer, cultura e educação e de iluminação pública. - Dispulta dia 16/09/21 às 09:30.

Edital disponível no site: www.carapicubaba.sp.gov.br e no site de Licitações, 211, Vila Caldas – Carapicuiba - SP - Informações: (11) 4164-5500 ramal 5442.

AVISO:

Concorrência Pública nº 08/21 PA. 20400/21 - Foi designado o dia 16/08/2021 às 09:30min, na sala de Licitações, sito a Rua

Joaquim das Neves, 211 - terreo, para a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços.

Pregão Presencial nº 38/21 PA. 18111/21 - Não teve provimento o recurso impetrado pela empresa Airlab Analítica Ltda EPP, ficando mantida a inabilitação da empresa. Diante do exposto, o certame foi considerado fracionado.

Carapicuiba, 13 de agosto de 2021.

Marcos Aurélio dos Santos Neves-Prefeito

CASA BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA

HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CARTA CONVITE N° 03/2021 - Processo N° 301/2021.

Objeto:CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVISSO DE ASSESSORIA NA ÁREA DA SAÚDE, NAS AÇÕES DE APOIO À GESTÃO, CAPACITAÇÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASA BRANCA - SPO Sr. Prefeito Municipal

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS - Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 35/2021

DIÉGO LUIZ MARTINS CORREA

Processo n.º 236/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento em estabelecimentos da Saúde.

Valor Global: R\$ 16.719,00

Vigência: 60 dias

Data da assinatura: 13/08/2021

ADITAMENTO N.º 05/2021 DO CONTRATO N.º 53/2018

WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI

Processo n.º 216/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento em estabelecimentos da Saúde.

Valor Global: R\$ 8.473,00

Vigência: 60 dias

Data da assinatura: 13/08/2021

CONTRATO N.º 36/2021

MARIA INÉS MARTINS GALHARDI - ME

Processo n.º 132/2021

Objeto: Contratação de serviços de zeladoria para o Velório Municipal.

Valor: R\$ 30.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 13/08/2021

Processo Administrativo n.º 2/202/2021

CONVOCA a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 90.400.888/0001-42, estabelecida à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n.º 2.041, Conjunto 281, Bloco A, Condomínio WTorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.545-011, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação e/ou notificação desta Convocação, a comparecer no Pódio da Prefeitura Municipal para assinatura de Contrato, referente ao Pregão Presencial n.º 14/2021, que tem por objeto a contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de crédito provenientes da folha de pagamento dos servidores a Prefeitura Municipal de Cedral – Estado de São Paulo, sob pena de desacato.

Prefeitura Municipal de Cedral, 13 de agosto de 2021; 91.º

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

CONTRATO N.º 35/2021

DIÉGO LUIZ MARTINS CORREA

Processo n.º 236/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento em estabelecimentos da Saúde.

Valor Global: R\$ 16.719,00

Vigência: 60 dias

Data da assinatura: 13/08/2021

ADITAMENTO N.º 05/2021

WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI

Processo n.º 216/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento em estabelecimentos da Saúde.

Valor Global: R\$ 8.473,00

Vigência: 60 dias

Data da assinatura: 13/08/2021

CONTRATO N.º 36/2021

MARIA INÉS MARTINS GALHARDI - ME

Processo n.º 132/2021

Objeto: Contratação de serviços de zeladoria para o Velório Municipal.

</

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Caraguatatuba



Ano IV • nº 605 • segunda-feira, 16 de agosto de 2021 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Extrato de Contrato

Carta Convite nº 08/2021 - Processo nº 16.338/2021 - Edital nº 110/2021 - Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reparos emergenciais no almoxarifado da secretaria municipal de saúde - contratada: Willian Eliezer de Azeredo Costa me – Contrato nº 83/2021 - Valor: R\$ 293.056,44. Prazo: 06 (seis) meses. Assinatura: 13/08/2021. Secretário de Obras Públicas - Leandro Borella Babosa.

AVISO DE ABERTURA

Pregão Eletrônico nº 69/2021 – Processo nº 20.189/2021

Objeto: Contratação de empresa para transporte intermunicipal de universitários.

Abertura: 30/08/2021 às 09h00min.

Edital e informações: www.caraguatatuba.sp.gov.br/llicitacoes/

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA - TOMADA DE PREÇOS N° 05/2021

PROCESSO N° 14.016/2021 - OBJETO: Execução de Adequações e instalações de prevenção e proteção contra incêndio nas edificações das unidades de Saúde. Tendo em vista as Atas de Julgamento da HABILITAÇÃO e PROPOSTAS da Tomada de Preços nº 05/2021, a Comissão Especial de Licitação de Obras de Engenharia reuniu-se para deliberação da classificação final das empresas licitantes como segue: 1º Lugar: HABILTECH ENGENHARIA LTDA com o valor global de R\$ 748.562,54; e 2º Lugar: FREDERICO CARVALHO MANZOLINI CIA LTDA com o valor global de R\$ 751.134,04. Desse modo, fica declarada vencedora a licitante HABILTECH ENGENHARIA LTDA com o valor global de R\$ 748.562,54 no presente certame. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Caraguatatuba, 13 de agosto de 2021 - Assinatura: Leandro Borella Barbosa. – Secretário de Obras Públicas.

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO – SEPEDI.

1) Processo nº: 13.922/2021 - Projeto Bem Cuidar – Cuidando

de quem já cuidou - Entidade Social: Associação Lar São Francisco de Assis. Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Período de Vigência: agosto/21 a dezembro/21. Modalidade: Serviço de atendimento domiciliar para Idosos, com meta de atendimento de 40 usuários. Responsável pelo Orgão Público: Amauri Barboza Toledo - Gestor da Parceria: Maria Elvira Alves dos Santos - Representante da OSC: Maria Conceição Oliva Silva.

CENSO
PREVIDENCIÁRIO
E FUNCIONAL
OBRIGATÓRIO
2021

Servidor, chegou a hora de atualizar os seus dados!

DE 01/07 A 30/09

www.caraguaprev.sp.gov.br

CARAGUAPREV
Autarquia de Administração de Benefícios de Caraguatatuba SP

Prefeitura Municipal de Caraguatatuba